PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA 26 NOV 87 MUNICIPAL CAIEIRAS

LEI N.O 1779 1822

(18 DE NOVEMBRO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Altera as pensões pagas pelo Município, o ítem II do Artigo 200 da Lei 1.523/83 e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o valor das pensões pagas pelo Município, conforme consta do anexo I à esta Lei.

ARTIGO 2º - O ítem II, do artigo nº 200 da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, passa a ter a seguinte redação.

"II - Complemento da pensão concedida pelos órgãos previdenciários aos seus dependentes, para que percebam, no total, importância correspondente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos do seu cargo."

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de novembro de 1.987, revogando-se a Lei nº 750, de 1º de dezembro de 1.971.

.Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de novembro de 1.987.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 7 7 9

CÂMARA 30 NOV 87 MUNICIPAL CAIEIRAS

ANEXO 1

PENSIONISTAS Dependentes	Ex-Funcionário	Cargo	Ref.	Valor Antigo	Valor Atual
Aparecida Mª da Silva	Bendito Pedroso da Silva	Trab. Braçal	1	1.725,00	4.305,00
Benvinda Alves da Silva	João Gonçalves da Silva	Trab. Braçal	1	2.005,00	4.305,00
Leonor Machado da Silva	Hilário Teixeira da Silva	Encar. de Setor	10	4.112,00	7.673,00
Luiza Pedroso Corral	João Corral	Guarda	1	1.615,00	4.305,00
Mariana Coutinho	Eduardo Bravo	Zelador de Cemitério	-	3.992,00	7.673,00
Marlene Mendes Biscaro	Irineu Biscaro	Chefe de Divisão	14	6.103,00	12.930,00

/mm